

LEI Nº 812, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Altera redação do § 1º, do Art. 38, da Lei 793, de 22 de junho de 2015 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o § 1º, do Art. 38, da Lei 793, de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Lei Orçamentária anual conterà autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até o limite de 20% do montante da despesa fixada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 20 de julho de 2016.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito –